



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **RESOLUÇÃO Nº 036/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017**

**Aprova Regimento Interno da A3P do IF  
Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:**

- I - A Lei 11.892 de 28/12/2008;
- III – O Estatuto do IF Goiano;
- III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
- IV- Parecer nº012/2017 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da III Reunião Ordinária/2017 do Conselho Superior do IF Goiano, Regimento Interno da A3P do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## REGIMENTO INTERNO DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**Dispõe sobre o Regimento Interno da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e dá outras providências**

Art. 1º A Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P do IF Goiano propõe a inserção de critérios socioambientais nas atividades administrativas e operacionais em todos os níveis do IF Goiano, visando à minimização dos impactos socioambientais negativos das atividades governamentais, à construção de uma cultura institucional que possibilite a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e das relações entre os servidores (docentes e técnico-administrativos) e entre eles e os bens públicos, o uso positivo do poder de compra da instituição, a gestão adequada de recursos e resíduos e o combate ao desperdício.

### CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 2º A Gestão responsável pela Agenda Ambiental na Administração Pública tem a finalidade de coordenar a implantação e implementação, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, da Agenda Ambiental na Administração da instituição.

Parágrafo único. A Gestão da A3P do IF Goiano terá como diretriz de trabalho 5 (cinco) eixos temáticos:

- I - uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- II - gestão adequada dos resíduos gerados;
- III - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- IV - sensibilização e capacitação dos servidores;
- V - compras, serviços e obras públicas sustentáveis.

Art. 3º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento e a Gestão da A3P no âmbito do IF Goiano.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Estrutura

Art. 4º A estrutura de Gestão da A3P no IF Goiano, será composta por:

- I - Comissão Gestora;
- II - Comissões Setoriais.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta pelo presidente das Comissões Setoriais das Unidades Institucionais (Reitoria, Campus, Campus Avançado, Campus em Implantação e Pólo de Inovação) do IF Goiano.

Art. 6º A Comissão Gestora da A3P terá a seguinte estrutura:

- I - presidente e suplente, eleitos na primeira reunião ordinária pelos demais componentes;
- II - secretaria executiva, composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - Prodi;
- III - membros titulares, sendo este o presidente da Comissão Setorial de cada Unidade Institucional do IF Goiano;
- IV - membros suplentes, indicados pelo Presidente da Comissão Setorial, em sua ausência.

Art. 7º A Comissão Setorial da A3P terá a seguinte estrutura:

- I - presidente e suplente;
- II - um representante do setor de compras e licitações;
- III - um representante do setor de contratos e convênios;
- IV - um representante do setor de engenharia;
- V - outros membros titulares e suplentes, sendo servidor efetivo da Unidade Institucional do IF Goiano.

Parágrafo único. As Comissões Setoriais serão instituídas em cada Unidade Institucional do IF Goiano, por indicação do gestor máximo da unidade e composta por no mínimo três integrantes.

Art. 8º Os membros e suplentes da Comissão Gestora e das Comissões Setoriais terão mandato de dois anos, admitida a recondução.

## CAPÍTULO III

### Das Atribuições das Comissões

Art. 9º À Comissão Gestora da A3P compete:

- I - representar oficialmente o IF Goiano, quando necessário, juntamente com o Reitor e/ou Pró-Reitores em matérias relacionados ao Art. 2º deste regimento;
- II - propor matéria de pauta;
- III - discutir e decidir os temas propostos em reunião;
- IV - propor diretrizes para a implementação/consolidação da A3P no âmbito do IF Goiano;
- V - aprovar ata de reunião;

- VI - executar pontos acordados em reunião no âmbito de sua área de atuação, coordenando os trabalhos das Comissões Setoriais;
- VII - promover e apoiar as atividades das Comissões Setoriais;
- VIII - elaborar, conduzir atividades e emitir relatórios sobre a implementação/consolidação e revisão do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS;
- IX - publicar todas as atas, atividades, relatórios e demais documentos elaborados pela Comissão no site institucional.

Parágrafo único. A Comissão Gestora da A3P será sediada na Reitoria/Prodi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Art. 10. Às Comissões Setoriais compete:

- I - implementar, junto às Unidades Institucionais do IF Goiano, as diretrizes propostas pela Comissão Gestora;
- II - elaborar diagnósticos, conduzir atividades e emitir relatórios sobre a implementação e consolidação da A3P e do PLS à Comissão Gestora;
- III - divulgar informações e dados sobre a A3P e PLS aos servidores de sua esfera de atuação;
- IV - articular, com as Comissões Setoriais dos diversos órgãos e entidades vinculadas, a troca de experiências.

Art. 11. Eventuais despesas com diárias e passagens dos representantes e respectivos suplentes da Comissão Gestora correrão à conta da Reitoria.

## **Seção I**

### **Do Presidente**

Art. 12. Ao presidente da Comissão Gestora compete:

- I - aprovar, previamente, a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação da Comissão Gestora;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Gestora;
- III - representar externamente a Comissão Gestora ou designar substituto, dentre seus membros.
- IV - convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, para participarem de reuniões da Comissão Gestora;
- V - articular-se com órgãos e entidades sobre assuntos relacionados às atividades da Comissão Gestora, quando necessário;
- VI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão Gestora;
- VII - propor à Comissão Gestora o planejamento da execução dos trabalhos;
- VIII - socializar as informações adquiridas em todo e qualquer evento que a Comissão Gestora se fizer representar;
- IX - solicitar aos órgãos da administração direta e indireta, sempre que julgar necessário, apoio para consecução dos objetivos da Comissão.
- X - realizar parcerias com instituições públicas e privadas que viabilizem ações no âmbito dos eixos temáticos descritos no Art. 02 deste Regimento.

## **Seção II**

### **Da Secretaria Executiva e Membros/Suplentes**

Art. 13. À Secretaria Executiva da Comissão Gestora da A3P compete:

- I - assessorar o presidente e demais membros da comissão Gestora;
- II - secretariar e coordenar os trabalhos das reuniões;
- III - providenciar a convocação dos membros e dos convidados;
- IV - adotar as medidas necessárias à execução das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Gestora;
- V - elaborar as atas das reuniões da Comissão Gestora;
- VI - preparar relatórios de atividades da Comissão Gestora;
- VII - acompanhar os trabalhos da Comissão Gestora, proporcionando-lhes apoio administrativo;
- VIII - coordenar e providenciar a execução dos expedientes da Comissão Gestora;
- IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente.

Art. 14. Aos membros titulares e suplentes da Comissão Gestora compete:

- I - participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos à plenária;
- II - expor e emitir pareceres sobre os assuntos nos quais sejam designados como relatores;
- III - assinar as atas das reuniões;
- IV - presidir as Comissões Setoriais;
- IV - prestar informações sobre as atividades realizadas pelas Comissões Setoriais;
- V - propor matérias para deliberação plenária;
- VI - apresentar à plenária que sejam convidados autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões da Comissão;
- VII - oferecer à plenária as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da A3P;
- VIII - aventar à plenária o planejamento da execução dos trabalhos;
- IX - solicitar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação das ações da A3P;
- X - acatar as decisões da plenária;
- XI - representar externamente a Comissão Gestora quando designado;
- XII - desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pela plenária.

Art. 15. As mesmas atribuições do presidente e membros/suplentes da Comissão Gestora são aplicadas aos presidentes e membros/suplentes das Comissões Setoriais, de acordo com o seu âmbito de ação e resguardadas às devidas proporções.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Funcionamento das Reuniões**

Art. 16. A Comissão Gestora da A3P reunir-se-á em caráter ordinário a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria ou de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.

§ 2º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria simples e deliberará com no mínimo 3 (três) membros, cabendo ao presidente da sessão o voto de desempate.

§ 3º A convocação ordinária deve ser confirmada e realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e a extraordinária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas.

§ 4º A convocação para as reuniões será feita por meio de memorando e/ou correio eletrônico (e-mail institucional) dirigido aos seus membros, devendo ser acompanhada da:

I - pauta de reunião;

II - cópia da ata da reunião anterior.

Art. 17. A ausência não justificada de membro ou suplente, em 2 (duas) reuniões (ordinária ou extraordinária) consecutivas ou quatro alternadas em um ano, implicará em sua exclusão, com notificação ao gestor máximo da Unidade Institucional do IF Goiano, a ser promovida pelo presidente, solicitando nova indicação da representação.

Parágrafo único. A justificativa de ausência deverá ser enviada via correio eletrônico (e-mail institucional) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião para Secretaria Executiva da Comissão Gestora.

Art. 18. A condução dos trabalhos das reuniões da Comissão Gestora observará a seguinte ordem:

I - assinatura de lista de presença;

II - verificação de quorum;

III - instalação dos trabalhos pelo presidente ou pessoa designada;

IV - leitura da pauta da reunião;

V - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

VI - apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;

VII - assuntos de ordem geral não incluídos na pauta;

VIII - encerramento.

Parágrafo único. É dispensada a leitura da ata de que trata o inciso V, quando seu arquivo digital tiver sido encaminhado previamente, pelo e-mail institucional, aos membros da Comissão Gestora da A3P.

Art. 19. As regras dispostas nos Art. 16, 17 e 18 deste Regimento, referentes à Comissão Gestora, serão aplicadas às Comissões Setoriais, resguardadas às devidas proporções.

## CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 20. Os casos omissos na aplicação deste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Gestora da A3P e pela Prodi.

Art. 21. Alterações no Regimento Interno poderão ser sugeridas pela Comissão Gestora da A3P e Prodi e devidamente aprovadas pelo Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução 036/ CS, de 29 de junho de 2017.